

LEI N° 1.017/2025-PGMP

**ALTERA O ART. 2º, DA
LEI MUNICIPAL N°
1.014/2025-PGMP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal n° 1.014/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2025.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.017/2025-PGMP

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.014/2025-PGMP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.014/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F7B107B3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>